



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.....DE 2021.

Dá nova redação ao caput do artigo 71-A da Lei Complementar nº 006/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Vila Velha).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º O caput do artigo 71-A da Lei Complementar nº 006, de 03 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 71-A O servidor público municipal detentor de cargo de provimento efetivo **ou comissionado** terão direito a um prêmio incentivo de 06 (seis) dias, por não haver acumulado falta no ano anterior. (NR)*

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2021.


JONIMAR SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

JUSTIFICATIVA

A redação original do art. 71-A da Lei nº. 006/2002 premia, tão somente, o servidor público efetivo, deixando de premiar o servidor comissionado, que é tão importante para o funcionamento da máquina pública municipal.

Desse modo, a redação do referido artigo na forma vigente, vai de encontro ao Princípio da Isonomia, pois trata servidores, que muitas vezes atuam na mesma função, de forma desigual, o que acaba por desmotivá-los.

Na mesma linha, é válido destacar que outros Municípios do Estado do Espírito Santo estendem tais benefícios, que antes eram exclusivamente dos servidores efetivos, aos comissionados, promovendo, assim maior integração e dedicação destes profissionais que tanto ajudam a manter a excelência do serviço público municipal.

Além disso, estudos comprovam que a concessão deste tipo de benefício ajuda na elevação do atendimento e da produtividade dos colaboradores, no caso em comento, dos servidores comissionados e efetivos.

Assim, em nome dos Princípios da Isonomia e da Efetividade, rogo para que meus pares aprovelem este projeto tão importante para a elevação do atendimento e da produtividade dos servidores efetivos e comissionados, e, posteriormente, o Excelentíssimo Prefeito sancione este tão importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2021.

JONIMAR SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR PSC